ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1933/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.000,00, COM RECURSO, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS..... .....R$ 42.000,00
U. Orç. 02- Encargos Gerais do Município.....R$ 42.000,00
Projeto 0.001 – Amortização de Débitos com a CEEE.....R$ 23.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatas.....R$ 23.000,00

Projeto 0.002 – Amortização de Débitos com a CORSAN.....R$ 1.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatas.....R$ 1.000,00

Projeto 0.003 – Parcelamento de Dívida com o INSS.....R$ 18.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatas.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003 verificado nos recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de outubro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de outubro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração